

DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

XXVIII – Direito de petição

Art. 5º (...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

Nesse dispositivo constitucional temos, em sua alínea “a”, o direito de petição e, na alínea “b”, o direito à obtenção de certidões. Em ambos os casos, assegura-se o não pagamento de taxas, por serem ambas as hipóteses essenciais ao próprio exercício da cidadania.

Para facilitar os estudos, vamos conceituar o que é petição e o que é certidão.

- ❖ **Petição**: é um pedido, uma reclamação ou um requerimento endereçado a uma autoridade pública. Trata-se de um instrumento de exercício da cidadania, que permite a qualquer pessoa dirigir-se ao Poder Público para reivindicar algum direito ou informação. Por esse motivo, o impetrante (autor da petição) pode fazer um pedido em favor de interesses próprios, coletivos, da sociedade como um todo, ou, até mesmo, de terceiros. Não necessita de qualquer formalismo: apenas que o pedido seja feito por documento escrito.

- ❖ **Certidão**: é um atestado ou um ato que dá prova de um fato. Dentro da linguagem jurídica, é uma cópia autêntica feita por pessoa que tenha **fé pública**, de documento escrito registrado em um processo ou em um livro.

O direito de petição é um remédio administrativo, que pode ter como destinatário qualquer órgão ou autoridade do Poder Público, de qualquer um dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) ou até mesmo do Ministério Público. Todas as pessoas físicas (brasileiros ou estrangeiros) e

pessoas jurídicas são legitimadas para peticionar administrativamente aos Poderes Públicos.

Por ser um remédio administrativo, isto é, de natureza não-jurisdicional, o direito de petição é exercido independentemente de advogado. Nesse sentido, é importante deixar claro que o Supremo Tribunal Federal faz distinção entre o direito de peticionar e o direito de postular em juízo.

O direito de postular em juízo, ao contrário do direito de petição, necessita, para ser exercido, de representação por advogado, salvo em situações excepcionais (como é o caso do *habeas corpus*). Portanto, para o STF, não é possível, com base no direito de petição, garantir a qualquer pessoa ajuizar ação, sem a presença de advogado. Com efeito, o ajuizamento de ação está no campo do “direito de postular em juízo”, o que exige advogado.

Quando se exerce o direito de petição ou, ainda, quando se solicita uma certidão, há uma garantia implícita a receber uma resposta (no caso de petição) ou a obter a certidão. Quando há omissão do Poder Público (falta de resposta a petição ou negativa ilegal da certidão), o remédio constitucional adequado, a ser utilizado na via judicial, é o mandado de segurança.

XXIX – Sistema de jurisdição una

Art. 5º (...)

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

No Brasil, adota-se o sistema inglês de jurisdição una. Nesse modelo, somente o Poder Judiciário pode dizer o Direito de forma definitiva, isto é, somente as decisões do Judiciário fazem coisa julgada material.

O art. XXXV, ao dizer que “*a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito*”, ilustra muito bem a adoção do sistema inglês pelo Brasil. Trata-se do princípio da inafastabilidade de jurisdição, segundo o qual somente o Poder Judiciário poderá decidir uma lide em definitivo. É claro que isso não impede que o particular recorra administrativamente ao ter um direito seu violado: ele poderá fazê-lo, inclusive apresentando recursos administrativos, se for o caso. Entretanto, todas as decisões administrativas estão sujeitas a controle judicial, mesmo aquelas das

quais não caiba recurso administrativo.

Cabe destacar que qualquer litígio, estejam eles concluídos ou pendentes de solução na esfera administrativa, podem ser levados ao Poder Judiciário.

Em razão do princípio da inafastabilidade de jurisdição, também denominado de princípio da universalidade de jurisdição, não existe no Brasil, como regra geral, a “jurisdição condicionada” ou “instância administrativa de curso forçado”. Isso quer dizer que o acesso ao Poder Judiciário independe de processo administrativo prévio referente à mesma questão. O direito de ação não está condicionado à existência de procedimento administrativo anterior; uma vez que seu direito foi violado, o particular pode recorrer diretamente ao Poder Judiciário.

Há, todavia, algumas exceções, nas quais se exige o prévio esgotamento da via administrativa para que, só então, o Poder Judiciário seja acionado. São elas:

- ❖ **habeas data**: um requisito para que seja ajuizado o *habeas data* é a negativa ou omissão da Administração Pública em relação a pedido administrativo de acesso a informações pessoais ou de retificação de dados.
- ❖ **controvérsias desportivas**: o art. 217, §1º, da CF/88, determina que “o Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após se esgotarem as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.”
- ❖ **reclamação contra o descumprimento de Súmula Vinculante pela Administração Pública**: o art. 7º, §1º, da Lei nº 11.417/2006, dispõe que “*contra omissão ou ato da administração pública, o uso da reclamação só será admitido após esgotamento das vias administrativas*”. A reclamação é ação utilizada para levar ao STF caso de descumprimento de enunciado de Súmula Vinculante (art. 103-A, §3º). Segundo o STF, a reclamação está situada no âmbito do direito de petição (e não no direito de ação); portanto, entende-se que sua natureza jurídica não é a de um recurso, de uma ação e nem de um incidente processual.
- ❖ **requerimento judicial de benefício previdenciário**: antes de recorrer ao Poder Judiciário para que lhe conceda um benefício previdenciário, se faz

necessário o prévio requerimento administrativo ao INSS. Sem o prévio requerimento administrativo, não haverá interesse de agir do segurado. Nesse caso, se o INSS descumprir o prazo, determinado em Lei, para análise do requerimento, o requerente poderá ajuizar ação no Poder Judiciário.

O art. 5º, XXXV, da Carta Magna de 1988, representa verdadeira garantia de acesso ao Poder Judiciário, sendo um fundamento importante do Estado Democrático de Direito. Todavia, por mais relevante que seja, não se trata de uma garantia absoluta: o direito de acesso ao Poder Judiciário deve ser exercido, pelos jurisdicionados, por meio das normas processuais que regem a matéria.

Por fim, destaque-se que o princípio da inafastabilidade de jurisdição não assegura a gratuidade universal no acesso aos tribunais, mas sim a garantia de que o Judiciário se prestará à defesa de todo e qualquer direito, ainda que contra os poderes públicos, independentemente das capacidades econômicas das partes.

QUESTÕES

Questão 01. (VUNESP - 2006 - TJ-SP - Técnico Judiciário). O direito de petição.

- a) depende do pagamento de taxas.
- b) é exercido para a defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.
- c) não pode ser exercido em face do Poder Executivo.
- d) foi abolido com a Constituição de 1988.
- e) não é assegurado aos estrangeiros, ainda que residentes no Brasil.

Questão 02. (RHS Consult - 2016 - Prefeitura de Paraty - RJ - Procurador). Sobre o direito de petição, pode-se afirmar:

- a) Seu exercício exige endereçamento ao órgão competente.
- b) Não possui eficácia constitucional.
- c) Sua finalidade, é dar-se notícia do fato ilegal ou abusivo ao Poder Público.
- d) Pode ser utilizado como sucedâneo da ação penal.
- e) Sua análise depende do pagamento de taxas.

Questão 03. (MPM - 2005 - MPM - Promotor de Justiça Militar) Com relação ao direito de certidão e ao direito de petição, previstos, respectivamente, nos Incisos XXXIII e XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, assinale a alternativa **incorreta** considerando a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

- a) A negativa estatal ao fornecimento das informações, englobadas pelo direito de certidão, configura o desrespeito a um direito líquido e certo, por ilegalidade ou abuso de poder, passível, portanto, de correção por meio de Mandado de Segurança.
- b) O legítimo interesse não é pressuposto necessário para a utilização do direito de petição.

c) O exercício do direito de petição não exige seu endereçamento ao órgão competente para tomada de providências, devendo, pois, quem recebê-lo, encaminha-las à autoridade competente.

d) O direito de petição não poderá ser utilizado como sucedâneo da ação penal, de forma a oferecer-se, diretamente, em juízo criminal, a acusação formal em substituição ao Ministério Público. A Constituição Federal prevê uma única e excepcional norma sobre a ação penal privada subsidiária da pública (artigo 5º, LIX), que somente poderá ser utilizado quando da inércia do Ministério Público ou ainda, nas infrações penais de menor potencial ofensivo, oferecida a transação penal.

Questão 04. (SIGMA RH - 2013 - Câmara Municipal de Carapicuíba - SP - Advogado) Sobre o Controle Judicial no Estado de Direito. Assinale a alternativa correta:

a) No Direito Brasileiro o sistema de controle judicial adotado é da jurisdição una, no qual o Poder Judiciário, paralelamente, aos órgãos de Contencioso Administrativo exercem função jurisdicional sobre lides de que a Administração Pública seja parte interessada.

b) O sistema de unidade de jurisdição, no qual o Poder Judiciário tem o monopólio da função jurisdicional é o adotado pelo sistema brasileiro

c) Levando-se em conta o sistema de controle judicial adotado pelo sistema brasileiro, temos que regulamentos, resoluções e portarias expedidos pelo Poder Executivo poderão ser invalidados pelo Poder Judiciário, com efeito “*erga omnes*”.

d) Quando a Administração Pública é parte de um litígio, não usufrui privilégios, equiparando-se aos particulares, não ocorrendo desnível nas relações jurídicas em que são partes.

Questão 05. (IBADE - 2018 - CRMV - ES - Advogado) No que concerne aos direitos fundamentais, previstos na Constituição da República brasileira, a única alternativa correta afirma que:

- a) o princípio da jurisdição única, também conhecido como princípio da inafastabilidade da tutela jurisdicional, não comporta exceção, pois se trata de uma garantia que promove o acesso democrático ao Judiciário.
- b) os estrangeiros, mesmo que não residentes no Brasil, possuem direitos e garantias fundamentais, pelo fato de estarem no território brasileiro.
- c) no Brasil não há previsão da pena de morte, assim como não pode haver a pena de banimento.
- d) o devido processo legal se limita às ações judiciais, pois decorre da garantia do acesso à jurisdição.
- e) a prisão administrativa foi definitivamente abolida do direito brasileiro, após a promulgação da Constituição federal de 1988.

GABARITO

Questão 01. Letra B

Questão 02. Letra C

Questão 03. Letra B

Questão 04. Letra B

Questão 05. Letra B